



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021/PROEX/PROEST  
DE 03 DE AGOSTO DE 2021

**SELEÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX E DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROEST VINCULADAS AO "PLANO DE AÇÃO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO – APOIO ÀS ATIVIDADES EM PERÍODO DE PANDEMIA"**

As Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto nas Resoluções nº 20/2019/CONSU, nº 04/2018/CONSU, 08/2016/CONSU e nº 23/2008/CONEPE, no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, no Ofício Circular nº16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC e na Portaria 902, de 26 de julho de 2021, tornam pública a forma de seleção de candidatos para participação em ações institucionais "PLANO DE AÇÃO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO – APOIO ÀS ATIVIDADES EM PERÍODO DE PANDEMIA", dispostas nos anexos constantes no presente Edital.

#### **DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente Edital visa ofertar oportunidades para o desenvolvimento de atividades e elaboração de produtos (audiovisuais e produtos sonoros—gravações com imagens, texto, voz, música e ruídos/efeitos sonoros) na busca de soluções e medidas para o enfrentamento das demandas advindas da sociedade no período da pandemia, visando a retomada das atividades e sustentabilidade econômico social a estudantes matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe.

**Parágrafo Único:** Aos estudantes selecionados para planos de trabalho serão concedidas bolsas PNAES.

**Art. 2º.** Os estudantes selecionados serão incluídos como bolsistas no Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS, obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução 04/2018/CONSU e as prioridades previstas no Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e executarão suas atividades de acordo com o **PLANO DE TRABALHO** apresentado para atuação em um eixo específico descritos no Quadro I .

**Parágrafo Único:** O plano de trabalho do discente com vigência no período letivo de 2021.1 deverá ser descrito no formulário de inscrição disponível no link do Quadro II, deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**Quadro I – Ações e planos previstos**

<b>REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PLANO DE TRABALHO PELOS DISCENTES :</b>	
1. Ser estudante de qualquer curso de graduação	
2. Ter a orientação de docente ou técnico com nível superior vinculado ao eixos de vinculação da atuação do discente	
<b>Ação</b>	<b>Eixos de atuação para a elaboração de planos de trabalho</b>
<b>I – ATUAÇÃO JUNTO AS PREFEITURAS MUNICIPAIS PARCEIRAS</b> - Retomada do crescimento pós Covid-19.	<b>1- SAÚDE :</b> - Fortalecimento de ações de atenção básica - Educação em saúde - Práticas Integrativas – - Apoio á saúde mental e bem estar físico - Cuidados com o corpo: atividades físicas e nutrição - Atenção a terceira idade - Saúde do trabalhador  <b>2-EDUCAÇÃO :</b> - Ferramentas e tecnologias digitais para o ensino básico - Estratégias didáticas para a motivação e aprendizagem - Apresentação de medidas para atividade pós-pandemia - Análise de rendimento escolar no ensino remoto – - Apoio a gestão escolar para a retomada  <b>3- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>  <b>4-APICULTURA, AQUICULTURA ,CARCINOCULTURA</b>  <b>5- COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ARTESANAIS (FEIRAS, ESTABELECIMENTOS, ASSOCIAÇÕES)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



<b>II – CASA DE COSTURA</b> Ações serem desenvolvidas nos municípios de Umbaúba, São Cristovão e Poço Redondo	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apoiar e promover o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos nas casas de costura</li></ol>
<b>III – CASA DE FARINHA</b>  - Propostas para acolhimento de demandas e planejamento de ações para o desenvolvimento da produção de farinha e seus derivados pós pandemia	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Beneficiamento da mandioca e subprodutos</li><li>2. Adequação de equipamentos</li><li>3. Infraestrutura e necessidade de regularização – vigilância .</li></ol>
<b>IV – ATUAÇÃO VINCULADA AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)</b>  - Ações vinculadas a pelo menos um dos objetivos de desenvolvimento sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), Agenda 2030.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Erradicação da pobreza</li><li>2. Fome zero</li><li>3. Saúde e bem estar</li><li>4. Educação de qualidade</li><li>5. Igualdade de gênero</li><li>6. Água potável e saneamento</li><li>7. Energia limpa e acessível</li><li>8. Trabalho decente e crescimento econômico</li><li>9. Indústria, inovação e infraestrutura</li><li>10. Redução das desigualdades</li><li>11. Cidades e comunidades sustentáveis</li><li>12. Consumo e produção responsáveis</li><li>13. Ação contra a mudança global do clima</li><li>14. Vida na água</li><li>15. Vida terrestre</li><li>16. Paz, justiça e instituições eficazes</li><li>17. Parcerias e meios de implementação</li></ol>
<b>V- EMPREENDEDORISMO</b>  Esta ação visa desenvolver estratégias de desenvolvimento da educação empreendedora e empreendedorismo social	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Economia criativa</li><li>2. Empresa juniores</li><li>3. Ligas acadêmicas</li><li>4. Associações</li><li>5. Cooperativas</li></ol>
<b>VI – ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLs</b>  Esta ação visa apoiar iniciativas locais para a promoção de desenvolvimento local	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Flores</li><li>2. Queijo</li><li>3. Mel</li><li>4. Produtos orgânicos</li><li>5. Turismo de base comunitária</li></ol>
<b>VII- PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL</b>  - Esta ação tem como objetivo de buscar a renovação e conservação do patrimônio com a utilização das diversas estratégias de inovação.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe</li><li>2. Museus e Casas de Cultura</li></ol>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



<b>VIII – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS</b>  - Esta ação busca divulgar e fortalecer a produção artística e cultural do nosso estado.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Música</li><li>2. Teatro</li><li>3. Dança</li><li>4. Manifestações folclóricas e tradicionais</li></ol>
<b>IX – CASAS DE EXTENSÃO</b>  - O objetivo desta ação tem como foco mobilizar a população e associações de moradores que desenvolvem atividades na busca de soluções para o desenvolvimento local.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Ilha Mem de Sá – atenção em saúde , empreendedorismo, turismo, produção de polpas de frutas e artesanato.</li><li>2. Laranjeiras – moradias, Cozinha tradicional , Culinária Yapada, saúde do negro, educação.</li><li>3. Brejão – Apicultura, doces caseiros, agroecologia, carcinicultura e pesca.</li></ol>

### DO AUXÍLIO

**Art. 3º.** Em conformidade com a Resolução 04/2018/CONSU, todos os discentes candidatos a bolsas deverão ter preenchido obrigatoriamente o **Cadastro Único da UFS**, com informações atualizadas e anexação online de documentos comprobatórios, até a data de inscrição neste edital, incluindo-se a declaração sobre vulnerabilidade, constante em aba específica do SIGAA do aluno. Para realizar o cadastro único, acesse o **SIGAA** → **Portal do Discente** → **Bolsas** → **Cadastro Único** → **Aderir ao Cadastro Único**.

**Parágrafo Único.** Em relação à atualização, os documentos de comprovação de renda e formulários preenchidos **NÃO DEVEM SER MAIS ANTIGOS DO QUE TRÊS MESES NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO**. Quaisquer alterações da documentação após o término das inscrições não serão consideradas.

**Art. 4º.** As vagas estão vinculadas às ações que constam neste edital e aos planos de trabalho constantes no formulário de inscrição, obedecendo a critérios de seleção e os critérios de prioridade previstos na Resolução 04/2018/CONSU.

Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para discentes enquadrados como pessoas com deficiência (PcD).

- I. Está prevista a concessão de 300 (trezentas) bolsas para as ações descritas no Quadro I – Ações e planos previstos.
- II. O valor mensal do auxílio individual será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o máximo de 20 horas de atividades semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino.
- III. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe.
- IV. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário exclusivamente em conta corrente pessoal e individual do estudante.
- V. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos.

- VI. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 1 mês, o discente terá o auxílio cancelado.
- VII. Os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto no plano de ação aprovado pelas Pró-Reitorias, conforme estabelecido acima.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelos discentes através do link específico para cada ação disponível no Quadro II.

**Parágrafo único:** Deve ser anexada, obrigatoriamente, no ato da inscrição a declaração de anuência do orientador (Anexo I).

#### Quadro II – Links para inscrição

Ações	Link para o formulário de inscrição
I – ATUAÇÃO JUNTO AS PREFEITURAS MUNICIPAIS PARCEIRAS	<a href="https://forms.gle/YpZSpsXbGUHa3BfZ8">https://forms.gle/YpZSpsXbGUHa3BfZ8</a>
II – CASA DE COSTURA	<a href="https://forms.gle/szzWVqN64crNzSnp6">https://forms.gle/szzWVqN64crNzSnp6</a>
III – CASA DE FARINHA	<a href="https://forms.gle/HbnMDDoBZE1F7sW37">https://forms.gle/HbnMDDoBZE1F7sW37</a>
IV – ATUAÇÃO VINCULADA AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	<a href="https://forms.gle/7QeF5NfBaNaHXdab9">https://forms.gle/7QeF5NfBaNaHXdab9</a>
V – EMPREENDEDORISMO	<a href="https://forms.gle/UivZeqEGmMikRf7z7">https://forms.gle/UivZeqEGmMikRf7z7</a>
VI – ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APLs	<a href="https://forms.gle/gvAA2kT4T2sGf31R8">https://forms.gle/gvAA2kT4T2sGf31R8</a>
VII – PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	<a href="https://forms.gle/NSSiYlK96DCkA12a8">https://forms.gle/NSSiYlK96DCkA12a8</a>
VIII – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	<a href="https://forms.gle/9dwyJWuhKehpCXSG9">https://forms.gle/9dwyJWuhKehpCXSG9</a>
IX – CASAS DE EXTENSÃO	<a href="https://forms.gle/jF3BHzFcQUkKkUQU9">https://forms.gle/jF3BHzFcQUkKkUQU9</a>

**Art. 6º.** No ato da inscrição, os estudantes interessados deverão anexar a documentação necessária conforme o que dispõe o art. 3º deste Edital. O benefício será pago exclusivamente a alunos que tenham renda per capita familiar até 1,5 salário mínimo. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas** →



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análises socioeconômica estão devidamente prescritos nos Anexos II e III deste edital.

**Art. 7º.** O presente edital seguirá o cronograma descrito no Quadro III.

**Parágrafo único:** As inscrições que não seguirem os procedimentos e orientações contidas neste Edital serão indeferidas.

**Quadro III – Cronograma**

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Inscrição dos discentes	Os discentes farão as inscrições <b>exclusivamente</b> por meio de link eletrônico	DISCENTES	03/08/2021 a 09/08/2021
Avaliação Acadêmica e Análise Socioeconômica	Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas registradas no SIGAA.	PROEST	Conforme cronograma da PROEST
Resultado parcial	Será divulgada, em <a href="https://proex.ufs.br/">https://proex.ufs.br/</a> , lista parcial dos contemplados.	CAEX	11/08/2021
Período recursal	Envio e análise de recursos. <a href="https://forms.gle/zxZ3jePvopedF85d9">https://forms.gle/zxZ3jePvopedF85d9</a>	DISCENTES	12/08/2021
Resultado final	Divulgação do resultado final em <a href="https://proex.ufs.br/">https://proex.ufs.br/</a> e abertura do prazo para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão do bolsista.	CAEX	13/08/2021

**Art. 8º.** Para recebimento dos auxílios a que se refere este Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Possuir matrícula ativa em curso de graduação da Universidade Federal de Sergipe;
- II. Ser selecionado através deste Edital Público;
- III. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- IV. Os candidatos devem declarar situação de vulnerabilidade no SIGAA, após o preenchimento de adesão ao **Cadastro Único, em Portal do discente → Bolsas → Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica → Declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica**. A relação dos documentos comprobatórios e declarações para análise socioeconômica estão devidamente prescritos no Anexo III deste edital.
- V. Estar em situação que permita o término da graduação no prazo mínimo estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- VI. Assinar Termo de Compromisso de Adesão disponível no link <https://forms.gle/YdrgvvcumGNWDQs6> (**Até 04 dias úteis a partir da divulgação final do resultado**);
- VII. Estar adimplente junto à PROEX e PROEST, ou a qualquer outro órgão público,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

- VIII. Não ter concluído outra graduação;
- IX. Não receber auxílio ou bolsa vinculada ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UFS ou de outro órgão ou agência em que haja exigência de carga horária específica.

**Art. 9º.** A ordem de classificação se dará com base na menor renda per capita, após aplicação dos critérios de prioridade (vulnerabilidade socioeconômica).

**Art. 10.** Os estudantes que recebem algum auxílio permanência e os que não possuem bolsa remunerada (bolsistas voluntários) poderão participar do presente edital.

**Parágrafo único:** Bolsistas remunerados de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição não podem acumular recebimentos, portanto, não poderão participar do presente edital.

**Art 11.** O discente não poderá ultrapassar a carga horária semanal de 30 horas em programas de extensão, PIBIC, PIBITI, PRODAP, PIBID, Apoio Pedagógico, Bolsa Cultura, Bolsa Esporte, Bolsa Inclusão, Residência Pedagógica, PET, Monitoria, Estágio remunerado obrigatório e não obrigatório.

## **CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA**

**Art. 12.** Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação e estágios remunerados.

**Art. 13.** Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

**Art. 14.** Dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

## **DO RESULTADO E RECURSO**

**Art. 15.** Os resultados serão baseados, por ordem de classificação, na menor renda per capita.

**Art. 16.** O resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na condição de APROVADOS, na página da PROEX (<https://proex.ufs.br/>), com base na ordem de classificação.

**Art. 17.** Em caso de vacância, será divulgada convocação de candidato EXCEDENTE, na ordem da lista publicada de candidatos inscritos neste Edital.

**Art. 18.** Os estudantes que cumprirem os requisitos constantes neste Edital e forem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



selecionados para ocupar uma vaga, deverão assinar o Termo de Compromisso de Adesão, <https://forms.gle/YdrgvvcumGNWDQs6>, à Ação Especial de PLANO DE AÇÃO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO – APOIO ÀS ATIVIDADES EM PERÍODO DE PANDEMIA" No prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a divulgação do resultado final, caso contrário, serão chamados os alunos excedentes da lista.

**Art. 19.** Os discentes que tiverem as suas inscrições indeferidas poderão abrir recurso através do link <https://forms.gle/zxZ3jePvopedF85d9>, dentro do prazo estabelecido no cronograma do presente Edital.

### **OBRIGAÇÕES DO DISCENTE ATENDIDO**

**Art. 20.** Apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do apoio, o produto desenvolvido e o termo de autorização para publicação no repositório institucional da Universidade Federal de Sergipe (Anexo IV), para a ação que consta no Quadro I deste edital, na qual o plano de trabalho foi vinculado.

**Art. 21.** O produto produzido e o termo de autorização para publicação no repositório institucional da Universidade Federal de Sergipe mencionados no artigo anterior deverão ser depositados através do link <https://forms.gle/kTddESsvSLzedP2k8>. O produto pode ter os seguintes formatos: slides, vídeos (formato mp4 até 5 minutos), banner digital ou áudio no caso de podcast.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A PROEX e a PROEST reservam-se ao direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o auxílio concedido.

**Art. 23.** A critério da PROEX ou PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações.

**Art. 24.** As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do [Código Penal Brasileiro, Decreto- Lei 2848/40](#). O candidato deverá realizar upload de toda documentação comprobatória da condição socioeconômica necessária no Cadastro Único, seguindo os prazos previstos neste edital.

**Parágrafo Único:** Para análise socioeconômica serão avaliados apenas os documentos anexados quando do preenchimento do Cadastro Único.

**Art. 25.** Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Extensão e Assuntos Estudantis.

**Parágrafo Único:** Todas as dúvidas da presente chamada devem ser enviadas ao e-mail: [caex.proex@academico.ufs.br](mailto:caex.proex@academico.ufs.br)

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de agosto de 2021.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**EDITAL CONJUNTO Nº01/2021/PROEX/PROEST**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de professor desta instituição, me comprometo a orientar \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, em caso de aprovação de sua inscrição na Ação \_\_\_\_ do EDITAL Nº 01/2021 PROEX/PROEST.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

*Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica*

**1 – Relação de documentos do Candidato:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Laudo médico, caso seja aluno com deficiência;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
- - Verso da foto;
- - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

CORRETO:

INCORRETO:

The image shows two examples of the 'REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS' form. The left form (04) is a blank form with fields for registration number, name, profession, location, and date. The right form (05) is a form with handwritten entries, including a registration number, name, profession, location, and date.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**2 - Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:**

- Declaração de composição familiar (ver anexo III);
- Certidão de casamento dos pais se for o caso;
- Declaração de união estável (ver anexo III);
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio;
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

**- Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:**

- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas:
  - Da foto;
  - Verso da foto;
  - Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho);
  - Comprovante de pagamento do benefício de programas sociais (Bolsa Família, Pró-Jovem, PETI, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Seguro Defeso, etc.), se for o caso.

**- Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos (incluindo filho(s) do estudante):**

- Certidão de nascimento;
- Carteira de identidade e CPF;
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular;
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

**3 – Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

**- Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO:** Não será aceito saldo bancário, nem comprovante de saque.

**- Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo III.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

**- Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml). Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

**- Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada -BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site:

[www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml).

- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

**- Pessoas desempregadas:**

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;
- declaração de desemprego, conforme modelo do anexo III.

**- Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

**- Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

Obs.: Caso não esteja na faixa de pagamento de imposto de renda apresentar "Declaração Anual de Isento". A isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>)

**4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;
- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



*Anexo III*  
*Declarações*

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2021 PROEX/PROEST residente na (o) \_\_\_\_\_ [endereço],

declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais \_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada prestação de informação falsa, apurada posteriormente e seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):**

	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$	
1					( ) Sim ( ) Não	
2					( ) Sim ( ) Não	
3					( ) Sim ( ) Não	
4					( ) Sim ( ) Não	
5					( ) Sim ( ) Não	
6					( ) Sim ( ) Não	
7					( ) Sim ( ) Não	
8					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

(específico para membro da família do candidato e/ou candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
membro da família de \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao EDITAL Nº 01/2021 PROEX/PROEST, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado  
desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO  
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao ao EDITAL Nº 01/2021 PROEX/PROEST, declaro, para os  
devidos fins, que recebia renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de  
terceiros.

Mês/Ano: Renda

1. [mês]/20: \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
2. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
3. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS  
OU IMÓVEIS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família  
do candidato(a) ao EDITAL N° 01/2021 PROEX/PROEST, declaro, para os devidos fins, que recebia renda líquida  
mensal descrita abaixo referente à locação/ao arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1. mês]/20: \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
2. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
3. [mês]/20 \_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob on° \_\_\_\_\_  
expedidapelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o n° \_\_\_\_\_,  
expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, residentes a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço)  
declaramos, sob penas da lei, que convivemos em regime de União Estável de natureza familiar, pública e duradoura  
desde \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano) com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_ Local

\_\_\_\_\_ 1° declarante

\_\_\_\_\_ 2° declarante

TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_ Nome completo

\_\_\_\_\_ Nome completo

\_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_ CPF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**DECLARAÇÃO P/ AUTÔNOMO**

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RGnº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [endereço], \_\_\_\_\_ [cidade/estado],

declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de

\_\_\_\_\_   
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº candidato(a) ou  
membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ EDITAL N° 01/2021 PROEX/PROEST declaro,  
para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9° da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - LICENÇA PÚBLICA *CREATIVE COMMONS***

**1. Identificação**

Autor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_ Vínculo com a UFS: \_\_\_\_\_

Departamento/Órgão: \_\_\_\_\_

Título da(s) obra(s) disponibilizada(s): \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA**

Com a apresentação desta licença, você (autor ou o titular dos direitos de autor) concede à Universidade Federal de Sergipe o direito não-exclusivo de reproduzir seu trabalho no formato eletrônico, incluindo os formatos áudio ou vídeo.

Concorda que a Universidade Federal de Sergipe pode, sem alterar o conteúdo, manter mais de uma cópia de seu trabalho para fins de segurança, back-up e preservação.

Declara que seu trabalho é original e que você tem o poder de conceder os direitos contidos nesta licença. Também declara que o depósito, que seja de seu conhecimento, não infringe direitos autorais de ninguém. Caso o trabalho contenha material que você não possui a titularidade dos direitos autorais, declara que obteve a permissão irrestrita do detentor dos direitos autorais para conceder à Universidade Federal de Sergipe os direitos apresentados nesta licença, e que esse material de propriedade de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou no conteúdo.

**LICENÇA PÚBLICA *CREATIVE COMMONS***

Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, caso deseje disponibilizar a obra de acordo com a licença pública *Creative Commons* **Licença 4.0**, declare as condições:

Permitir o uso comercial de sua obra?

Sim  Não

Permitir modificações em sua obra?

Sim

Sim, contanto que outros compartilhem pela mesma licença

Não

A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que nãoo autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local Data



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



---

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais